



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

Adm. Miraima Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (088) 6301033.

LEI MUNICIPAL N º 224/2003 – Miraima(CE), 17 de Setembro de 2003.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Cultura, a qual será desmembrada da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que passara a ter a denominação de Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura terá a seguinte estrutura:

1. SECRETARIA DE CULTURA

1.1 - Departamento de Cultura

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I - elaborar, coordenar e executar programas de promoções cívicas, artísticas e culturais do Município;

Art. 4º - Os cargos em comissão e as funções que se fizerem necessárias para a Secretaria de Cultura serão os indicados no quadro abaixo, conforme os valores e símbolos indicados:

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO
Secretaria de Cultura	DAS-1	01	800,00
<i>Diretor de Departamento de Cultura</i>	<i>DAS-3</i>	<i>01</i>	<i>400,00</i>

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA(CE), aos 17 de Setembro de 2003.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LI MA
Prefeito Municipal